



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**GABINETE DO REITOR**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)*  
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução sob o regime de Empreitada por Preço Global para a realização da obra de Construção da 1ª Etapa de Implantação do Campus Universitário do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe UFS, localizado na Fazenda Experimental, SE-106 e SE-414, no município de Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe. A obra compreenderá a execução da Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Entrada de Energia e Iluminação Pública, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes deste Edital.**

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 01 – recebido em 07/08/2018

Empresa: SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Perguntas:

- 1- No item “Qualificação Técnica”, o referido edital, solicita que a empresa apresente um atestado que conste ter executado “Fornecimento e instalação de luminárias em LED para iluminação pública, com postes, na quantidade de 23 peças”.
- 2- Se a nossa empresa apresentar um atestado o qual conste “Luminária pública com lâmpadas vapor de sódio” na quantidade acima citada, perguntamos:  
A luminária Pública com Lâmpadas vapor sódio, atenderia a exigência (similar) a luminária pública em LED?

**Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 13/08/2018 pelo Diretor do DOFIS/UFS, Arquiteto Júlio César Oliveira Santana:**

“Esclarecemos que, o atestado de capacidade técnica-operacional, seja de Execução parcial ou integral dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de Direito público ou privado contratante do projeto, deverá comprovar que a Licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou equivalente Técnico com as do objeto da presente licitação. A equipe técnica do DOFIS só poderá se manifestar de forma precisa quanto a equivalência técnica de serviços exigida na presente licitação mediante análise do Atestado técnico da concorrente.”

Atenciosamente,

*Grasiela F. Cunha Martins*  
Grasiela Freire Cunha Martins  
Presidente da CPCFJL, em exercício